



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 01.612.481/0001-59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 05/2023.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.**

**PREÂMBULO.**

O MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob nº. nº. 01.612.481/0001-59, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado através da Portaria nº.04/2023, torna público a realização de licitação no **DIA 31 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 8:00 HORAS (hora de Brasília)** marcado no relógio da sede da Prefeitura Municipal de PINTOPOLIS-MG, no endereço AV JK, 402 Centro, PINTOPOLIS-MG, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Exclusiva Para Participação de Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte EPP ou Equiparadas**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decreto Municipal nº 002/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar nº 147/2014, e demais condições fixadas neste edital

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**1- DO OBJETO**

**1.1-** Contratação de **Micro empresas-me, empresas de pequeno Porte-EPP ou Equiparadas**, para a aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para a composição da Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no **Anexo I** que integram o presente edital.

**1.1.2-**As quantidades constantes do anexo **I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

**1.1.3-**Em conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, esta licitação é destinada a participação exclusiva de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP e Microempreendedor individual- MEI.

**1.1.4-** porem será respeitada, primeiramente a existência de pelo menos três empresas de âmbito local. Caso não hajam pelo menos 03 interessados do município, deverá abrir oportunidade para empresas situadas na microrregião do norte de Minas, esta delimitação se fez necessária para cumprir o entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, e **“CONSULTA Nº 887.734, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o Decreto federal nº 8538/2015, definiu também: I âmbito local- limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação; II-âmbito regional-limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE.**

**2- DO OBJETO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CNPJ 01.612.481/0001-59

#### 2.1 - Secretaria Municipal Educação

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1-** Poderão participar da presente licitação EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL constantes nos capítulos II e IV da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações subsequentes, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**3.2 -** Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Pintópolis-MG;
- c) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Município de Pintópolis-MG, e ainda, cônjuge;
- d) compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.
- e) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- g) A observância das vedações das anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

### 4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

**4.1.** A Cópia deste instrumento convocatório será fornecida a qualquer interessado pela Prefeitura Municipal de Pintópolis MG, Avenida JK, n.º 402- Centro - Pintópolis/MG-CEP 39.317-000, das 7:00 às 13:00 horas, gratuitamente; solicitados pelo e-mail [licitacaopintopolis@yahoo.com](mailto:licitacaopintopolis@yahoo.com)

**4.2.** A solicitação de Esclarecimentos poderá ser enviada exclusivamente pelo e-mail [licitacaopintopolis@yahoo.com](mailto:licitacaopintopolis@yahoo.com), informando o número do processo licitatório.

**4.2.1.** Nos pedidos de esclarecimentos enviados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail);

**4.2.2.** Os esclarecimentos das solicitações formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas ao licitante interessado, por e-mail, e sua íntegra ficará à disposição dos interessados no processo em referencia;

**4.2.3-** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição acompanhada de fundamentação do alegado, e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias a ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal das 7:00 as 13:00 horas, dirigida ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

**4.2.4-**A prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CNPJ 01.612.481/0001-59

**4.2.5-** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.2.6-** A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no diário oficial de Minas Gerais, para conhecimento de todos os interessados”.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

**5.1-** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**5.1.1-** Tratando-se de representante estatutário legal, cópia dos documentos pessoais, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.1.2-** Tratando-se de procurador, cópia dos documentos pessoais, e de um ou mais sócios da empresa, instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item **5.1.1**-que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.1.3-** O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 em conformidade com o **Anexo III**.

**5.1.4-** O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo VII**, e, se não o fizer, deverá ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

**5.1.5-** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**5.1.6-** O documento de credenciamento modelo do **Anexo VII**, deverá, ser entregue ao pregoeiro, nesta fase dos trabalhos, fora dos envelopes **01** e **02**.

**5.1.7-** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participarem desta Licitação deverão apresentar **Certidão emitida pela Junta Comercial competente e/ou Declaração, assinadas pelo representante legal e pelo contador da licitante**, de que a licitante se enquadra no que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, quando for o caso, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei e da LC 147/2014, conforme modelo do (**Anexo IV**)

**5.1.8-** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

**5.1.9-** A incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.1.10-** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

**5.2-** A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

5.2.1-Quando, por lapso, a documentação de credenciamento estiver dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), esse será entregue ao licitante que estará autorizado a retirar essa documentação, devendo lacrá-lo em seguida, na presença de todos, uma vez que o citado documento encontra-se no recinto, com vistas à ampliação da disputa.

## 6. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE PINTOPOLIS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 02/2023  
DATA DE ABERTURA: 31/01/2023  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)  
ENVELOPE N.º 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

MUNICÍPIO DE PINTOPOLIS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 02/2023  
DATA DE ABERTURA: 31/01/2023  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)  
ENVELOPE N.º 02: "DOCUMENTAÇÃO"

6.1.1-Será facultado aos licitantes o encaminhamento dos documentos e proposta via postal ou qualquer outro meio que lhe seja conveniente, sendo lhes vedada apenas à participação na fase de lances verbais e apresentação de recursos no ato da sessão, conforme entendimento jurisprudencial do TCU-Tribunal de Contas da União, a documentação e a declaração do **Anexo III declaração de habilitação**, junto com cópia dos documentos pessoais de um ou mais sócios, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, **sob pena de desclassificação**. (Obs: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

6.1.2- O município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transportes que não cheguem até o horário estabelecido para a abertura dos mesmos.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e e-mail da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo II** deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data- limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- f) **indicar apenas uma marca do produto quando for o caso**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 01.612.481/0001-59

## 8- PROCEDIMENTO DA SESSÃO

**8.1-** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 05 (cinco).

**8.2 -** Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta à sessão o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

### 9- Classificação das Propostas Comerciais.

**9.1-** Após a análise das propostas, com auxílio da Equipe de Apoio, o Pregoeiro, com base nos artigos 44, parágrafos 2º e 3º, e 48 incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, desclassificarão as propostas que:

- a) Ultrapassarem os preços máximos fixados no **Anexo “I”** deste Edital;
- b) Deixar de especificar a marca dos itens cotados quando for o caso;
- c) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- d) Apresentarem valores inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante no **Anexo “I”** deste Edital);

II. Valores orçados pela Administração (constantes no **Anexo I**);

**9.1.2 -** Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**9.1.3-** A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**9.1.4-** O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**9.1.5-** Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### 10-Lances Verbais

**10.1-** Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

**10.1.1-** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**10.1.2-** Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro, respeitado a diferença mínima de R\$ 0,01 (um centavo) entre um lance e outro.

**10.1.3-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro – tempo limite de 02 (dois) minutos para ofertamento de lance, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

## **11- Julgamento**

**11.1** - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

**11.1.1**- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**11.1.2**- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo estimado do item.

**11.1.3**- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado do item, esta poderá ser aceita.

**11.1.4**- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

**11.1.5**- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**11.1.6**- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**11.1.7** - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**11.1.8** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente.

**11.1.9**- Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

**11.1.10**- Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

**11.2**-Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**11.2.1**-Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, e pelos licitantes.

## **12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

**12.1.** É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros da equipe de Apoio que realizará o Pregão.

**I- da habilitação jurídica (Art. 28 da Lei 8.666/93):**

- a)- Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade ou outro equivalente);
- b)- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c)- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- d)- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- e)- Certificado de MEI, no caso de Micro Empreendedor Individual.

**12.1.1.** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas “a, b, c, d, e” do item anterior, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

**II- da regularidade fiscal (Art. 29 da Lei 8.666/93).**

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;
- b) - Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;
- e) – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

**III- da regularidade trabalhista (Art. 29 da Lei 8.666/93).**

a)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.**

**IV- da qualificação econômica- financeira (Art. 31 da Lei 8.666/93)**

a)- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”

**V- da qualificação técnica (Art. 30 da Lei 8.666/93)**

**A) Alvará Sanitário expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária 2023**, Municipal ou Estadual (nos locais onde o serviço não é municipalizado) exigível para os licitantes que cotarem carnes, derivados de carne frangos derivados de frango, embutidos e padaria.

**12.1.2- Declarações Diversas**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CNPJ 01.612.481/0001-59

a). Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V**; devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

b)-Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

**12.1.3**—Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social CNPJ), exceto aqueles por sua apropriada natureza só serão emitidos em nome da matriz.

**12.1.4**- A ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**12.1.5**- A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte terão 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores

**12.1.6**-A Prorrogação dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido o pregoeiro.

**12.1.7**-O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

**12.4.8**-A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

**12.1.9**— Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

**12.1.10**-Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

**12.2**-Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.

## 13. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

**13.1**- Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

**13.2** - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.3** - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

**13.4** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**13.5** - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

I- ser dirigido aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 13.1 deste Título;

II- ser encaminhado para o endereço eletrônico [licitacaopintopolis@yahoo.com](mailto:licitacaopintopolis@yahoo.com), com assinatura digital, ou ser protocolizado no protocolo geral da Prefeitura Municipal, em uma via original, contendo razão social, número do





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CNPJ 01.612.481/0001-59

CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

**13.6** - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

**13.7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8** - O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

**13.9** - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site no *site* desta Prefeitura e no Diário Oficial de Minas Gerais.

**13.10** - Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal, protocolizados no protocolo geral da Prefeitura, à Av. JK, 402, Centro, Pintópolis /MG, CEP 39.317-000, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores dos respectivos itens, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

**14.2**- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1**- O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I-Termo de Referência;

Anexo II- Modelo Proposta;

Anexo III- Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV- Modelo de Enquadramento de Micro Empresa/pequeno Porte.

Anexo V- Declaração que não emprega Menor;

Anexo VI- Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo VII- Carta de Credenciamento

Anexo VIII- Minuta de Contrato

**16.1.1** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**16.1.2** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

**16.1.3** - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**16.1.4**-Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**16.1.5**- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**15.1.6**- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pintópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

**16.1.7**- O Município de Pintópolis poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**16.1.8**- Para atender a seus interesses, o Município de Pintópolis poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei no. 8.666/93.

## **17. FORO**

**17.1**-Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de São Francisco /MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pintópolis/MG 18 de Janeiro de 2023.

**Naldene Cordeiro Pinto**  
**Pregoeiro.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 01.612.481/0001-59

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023.**

**1-DO OBJETO.**

**1.1-**Contratação de **Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte-EPP ou Equiparadas**, para a aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para a composição da Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes neste termo de referencia que integram o presente edital.

**2-JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL.**

**2.1-**Como se sabe ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro, Equipe de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área Administrativa do demandante (Município de Pintópolis) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

**3-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1-**Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade da manutenção de merenda escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2023, conforme preceitua a legislação vigente.

**3.2-**A tabela em anexo especifica os gêneros alimentícios de acordo com as características necessárias para termos qualidade nos produtos que irão compor as preparações servidas e também as quantidades necessárias de acordo com a per capita dos alimentos dentro da realidade do município.

**Especificações técnicas**

Item	Quant	Und	Descrição dos Produtos Alimentícios	V. Un.	V. Total
01	1.800	Kg	<b>ABÓBORA-</b> Grupo: japonesa. Tamanho médio uniforme, casca firme de coloração verde, sem partes amassadas e estragadas, isentas de terras ou corpos estranhos. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo. Embalagem em sacos plásticos transparentes.	6,00	10.800,00
02	400	UNID	<b>AÇAFRÃO-</b> açafrão: cor característica, sem materiais estranhos, de boa qualidade. Embalagem contendo 100g.	4,08	1.633,32



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

03	3000	UNID	<b>ACHOCOLATADO 400g-</b> com as seguintes composições mínimas: açúcar, cacau, extrato de tomate, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas (C, B3, B2, B6, B1, A e D) estabilizantes lecitina de soja e aromatizantes, contem glúten; embalagem apropriada e hermeticamente fechada, atóxica, com capacidade de 400g. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). Parâmetro de qualidade: Nescau ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 – 2ª Câmara – TCU).	11,06	33.189,90
04	800	KG	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ 1Kg-</b> com as seguintes composições mínimas: açúcar, cacau, extrato de tomate, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas (C, B3, B2, B6, B1, A e D) estabilizantes lecitina de soja e aromatizantes, contem glúten; embalagem apropriada e hermeticamente fechada, atóxica, com capacidade de 1 Kg. validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). Parâmetro de qualidade: Nescau ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 – 2ª Câmara – TCU).	20,20	16.160,00
05	30	PCT	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ DIET-</b> pó instantâneo, isento de açúcar, contendo em sua composição: Maltodextrina, cacau em pó Lecitinado, leite em pó desnatado, soro de leite, Sal, Edulcorantes artificiais: Ciclamato de Sódio, Sacarina Sódica e Natural Steviosideo. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). Parâmetro de qualidade: cristal de Minas ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 – 2ª Câmara – TCU).	26,76	803,00
06	2.000	KG	<b>AÇUCAR 01 KG-</b> cristal com as seguintes características: obtido da cana de açúcar; aspecto cor, cheiro próprios; sabor doce; sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em embalagem plástica atóxica – com capacidade de 01 kg. Validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	6,83	13.366,60
07	3.500	PCT	<b>AÇUCAR CRISTAL PACOTE COM 05 KG:</b> cristal com as seguintes características: obtido da cana de açúcar; aspecto cor, cheiro próprios; sabor doce; sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em embalagem plástica atóxica – com capacidade de 05 kg. Validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	29,90	104.650,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

08	30	UNID	<b>ADOÇANTE-</b> adoçante líquido, a base de edulcorantes artificiais: sacarina e ciclamato monossódico. Não apresenta na composição xilitol, sorbitol, frutose, sacarose ou galactose. Embalagem de 100 a 500 ml. A embalagem deve ser de frascos de polietileno atóxico e conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). Embalagem aproximada de 100 ml. Parâmetro de qualidade: Zero Cal, Assugrin ou equivalente, ou de melhor qualidade, ( conforme acórdão 1416/2010 – 2ª Câmara – TCU).	20,15	604,50
09	500	KG	<b>ALHO:</b> Bulbo inteiro, nacional, 1ª qualidade, fresco, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme; acondicionado de forma apropriada. Demais com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF INMETRO e outros).	25,40	12.700,00
10	400	PCT	<b>AMENDOIM:</b> cru, descascado, de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológico. Validade mínima de 06 (meses) a partir da data de entrega. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). Embalagem plástica atóxica de 500g.	14,90	5.960,00
11	250	CX	<b>AMIDO DE MILHO:</b> com as seguintes características: aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa de papel impermeável fechado – pacote com 500 g. validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes ( ANVISA, SIF, INMETRO e outras). Parâmetro de qualidade: maisena ou equivalente, ou de melhor qualidade, ( conforme acórdão 1416/2010 - 2ª Câmara – TCU).	9,00	2.250,00
12	4.000	PCT	<b>ARROZ:</b> agulhinha, grupo beneficiado, sub-grupo polido, classe longo fino, tipo 1, grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em embalagem plástica atóxica com capacidade de 05 kg. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes ( ANVISA, SIF e outras).	37,13	148.533,20
13	1000	PCT	<b>ARROZ PACOTE 01 KG:</b> AGULHINHA TIPO 1	7,51	7.516,70
14		KG	<b>BANANA PRATA:</b> climatizada	8,96	26.900,10





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

	3.000				
15	3.000	KG	<b>BATATA INGLESA:</b> Tamanho uniforme, limpas e lavadas, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco, ou negro), apresentação firme, inteiras desapropriadas de odor ou sabor estranho, em material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento.	9,40	28.200,00
16	100	CX	<b>BEBIDA A BASE DE SOJA:</b> líquida de boa qualidade, embalagem de 1 litro, 0% de lactose, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, e outras). Parâmetro de qualidade. Mais Vita. Ades ou equivalentes, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 - 2ª Câmara – TCU).	12,06	1.206,67
17	1.300	KG	<b>BETERRABA:</b> de primeira qualidade; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e unidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	6,41	8.341,71
18	2.000	PCT	<b>BISCOITO DE DOCE, MAIZENA:</b> com a seguinte composição: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos aromatizante. Contem glúten. Embalagem apropriada, atóxica, com capacidade de 1.5 kg ou conforme embalagem de mercado atual. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras) parâmetro de qualidade: Aymoré, Mabel ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 – 2ª Câmara – TCU).	23,93	47.860,00
19	1.200	PCT	<b>BISCOITO ROSQUINHA:</b> sabor: leite ou coco; 0% de gorduras trans, inteiros, sem defeitos graves, mofo, sem danos mecânicos, apresentar textura firme, seca, crocante, Embalagem plástica atóxica de aproximadamente 800g.	11,98	14.379,96
20	50	CX	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRAKER INTEGRAL:</b> Integral, salgado. Embalagem individualizada, em pacote plástico resistente, lacrada e rotulada. A embalagem deve conter a data de validade de no mínimo 06 meses a 01 ano. Caixa com 20 pacotes com 400g. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: aymoré ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 – 2ª Câmara – TCU).	179,00	8.950,00
21	2.000	CX	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRAKER:</b> Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, carbonato de cálcio, sal, creme de milho ou amido de milho, fermentos químicos: bicarbonato de amônia e bicarbonato de sódio, estabilizante: lecitina de soja. Contem glúten. Embalagem: caixa contendo 1.5 kg ou	26,01	52.033,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

			conforme embalagem de mercado atual. A validade não poderá ser inferior a 06 meses. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Aymoré, Mabel ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 – 2ª Camara – TCU).		
22	300	PCT	<b>CAFÉ:</b> Torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; embalagem contendo 250g, validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação.	9,96	2.988,90
23	400	UNID	<b>CANELA EM PÓ:</b> com as seguintes características: pó fino e homogêneo; com aspecto cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico – pacote de 20g. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras)	3,68	1.473,32
24	3.000	KG	<b>CARNE BOVINA:</b> em cubos, e 2ª (Patinho ou acém), congelada, sem osso, em cubos, com dimensões aproximadamente de 3x3x3 cm, deverá ser realizada a aparagem (eliminação de excesso de gorduras, cartilagem, tendões e aponervoses). Isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica). Embalagem primária: Deve ser embalada em vácuo, atóxica, transparente e resistente. Embalagem de 0,5kg ou 1 kg. Secundária: embalagem de mercado que conserve a integridade e qualidade do produto. Validade: 11 meses e data de produção não superior a 30 dias. Deverá constar na embalagem carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e outras).	37,60	112.800,00
25	1.000	KG	<b>CARNE BOVINA DE SOL:</b> de sol, Magra, retirar a gordura aparente, curada, salgada, seca, cor e odor próprio, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalagem primária: sacos plásticos contendo 0,5 kg, transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem secundária: acondicionado em caixas lacradas. Deve-se atender as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e outras).	49,90	49.900,00
26	3.000	KG	<b>CARNE BOVINA MOÍDA:</b> moída, de 2ª (acém, coxão duro), congelada, sem osso, durante o processamento, deverá ser realizada a aparagem (eliminação de excesso de gorduras, cartilagem, tendões e aponervoses). Isentas de aditivos ou substâncias estranha ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica). Embalagem primária: Deve ser embalada em vácuo, atóxica, transparente e resistente.	37,60	112.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

			Embalagem de 0,5kg ou 1 kg. Secundária: embalagem de mercado que conserve a integridade e qualidade do produto. Validade: 11 meses e data de produção não superior a 30 dias. Deverá constar na embalagem carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e outras).		
27	2.000	KG	<b>CEBOLA:</b> Subgrupo: branca; de primeira qualidade; compacta e firme; sem brotos, manchas negra e podridão, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com casca de coloração característica; tamanho e coloração uniformes; isentas de sujidades, parasitas e larvas.	12,96	25.926,60
28	1.500	KG	<b>CENOURA:</b> de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	5,05	7.575,00
29	150	UNID	<b>CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL:</b> Sabor arroz, com probiótico, farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarado ferroso, sulfato de zinco), vitaminas ( vitaminas C, niacina, E, acido pantotênico, A, B1, B6, acido fólico, D) e aromatizante vanilha, contem glúten, contem traços de leite. Acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada – lata com capacidade de 400g. validade mínima de 06 meses contados s partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigente ( ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Mucilon – Nestlé ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 – 2ª Câmara - TCU).	12,90	1.935,00
30	100	UNID	<b>CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL:</b> Sabor de milho, com probiótico farinha de milho, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarado ferroso, sulfato de zinco), vitaminas ( vitaminas C, niacina, E, acido pantotênico, A, B1, B6, acido fólico, D) e aromatizante vanilha, contem glúten, contem traços de leite. Acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada – lata com capacidade de 400g. validade mínima de 06 meses contados s partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigente ( ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Mucilon – Nestlé ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 – 2ª Câmara - TCU).	12,90	1.290,00
31	1.500	KG	<b>CHUCHU,</b> de primeira qualidade: cor verde sem defeitos graves (podridão, murchos, queimados), isento de material terroso, parasitas e larvas.	8,05	12.075,00
32	600	PCT	<b>COCO RALADO:</b> puro, seco com as seguintes características: amêndoas de coco ralada e desidratada; e conservador dióxido de enxofre, rico em fibras, sem açúcar,	6,01	3.610,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 01.612.481/0001-59

			não contem glúten, branco puro, obtido por processo tecnológico adequado, isento de impurezas, sujidades e ranço. Embalagem plástica, atóxica, capacidade de 100g. validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: La violetera ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 – 2ª Camara – TCU).		
33	700	UNID	<b>COENTRO MOIDO:</b> de boa qualidade com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos e sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, embalagem de 20g. demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e Outras)	3,06	2.114,31
34	800	UNID	<b>COLORAL:</b> pó fino de cor vermelho alaranjado em pó, homogêneo, constituído por fubá de milho, pigmento de urucum, óleo de soja. Embalagem: atóxica contendo 500g. a rotulagem dever estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 12 meses e data de fabricação de 30 dias antes da entrega.	9,76	7.813,36
35	500	UNID	<b>COMINHO:</b> de boa qualidade com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico. Embalagem de 20g. demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, INMETRO e outras).	3,09	1.548,35
36	1000	UNID	<b>EXTRATO DE TOMATE:</b> simples concentrado, ingredientes: polpa de tomate, sal e açúcar, não contem glúten contendo de 260g.	7,93	7.933,30
37	200	UNID	<b>FARINHA DE AVEIA:</b> integral, isenta de sujidades, parasitas, larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado em sacos plástico atóxicos apropriados, fechados, com capacidade para 500g. validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. O rotulo deve conter informações nutricional, data de fabricação, quantidade, fabricante e validade.	22,50	4.500,00
38	1.200	KG	<b>FARINHA DE MANDIOCA:</b> com as seguintes características: seca, amarela, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas, larvas, não contem glúten. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, capacidade de 1kg. Validade mínima de 07 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	8,86	10.640,04
39	400	KG	<b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO:</b> com as seguintes características: enriquecida de ferro e acido fólico (vitamina B9), contem glúten, obtida de trigo moído, cor branca, isentas de sujidades, parasita e larvas, livre de fermentação, mofos e materiais terrosos, acondicionada em	10,00	4.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

			embalagem plástica atóxica com capacidade de 1kg. Validade mínima de 03 meses contados a partir do recebimento do produto. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras), Parâmetro de qualidade: Dona Benta ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010- 2ª Câmara – TCU).		
40	300	KG	<b>FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO:</b> com as seguintes características: enriquecida de ferro e ácido fólico (vitamina B9), contém glúten, obtida de trigo moído, cor branca, isentas de sujidades, parasita e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Acondicionada em embalagem plástica atóxica com capacidade de 1kg. Validade mínima de 03 meses contados a partir do recebimento do produto. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras), Parâmetro de qualidade: Dona Benta ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010- 2ª Câmara – TCU).	9,41	2.825,01
41	3.500	PCT	<b>FEIJÃO CARIOCA:</b> safra nova, tipo 1, embalados em sacos polietileno, transparente, pacote com capacidade de 05 kg.	55,00	192.558,45
42	60	UNID	<b>FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ:</b> características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada pacotes atóxicos resistentes de no mínimo 10g. Prazo de validade: mínimo de 03 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: fermix – Dona Benta ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 14/16/2010 - 2ª Câmara – TCU).	2,90	174,00
43	30	UNID	<b>FERMENTO QUÍMICO</b> – características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	4,96	149,00
44	5.000	KG	<b>COXA E SOBRE COXA DE FRANGO:</b> sem tempero, congelado, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com aproximadamente 1 kg, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	14,89	74.483,50
45	500	KG	<b>FUBÁ DE MILHO:</b> amarelo produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	5,01	2.508,35
46	60	UNID	<b>GELATINA EM PÓ DIETÉTICA:</b> zero açúcar, contendo em sua composição: maltodextrina, sal, regulador de acidez	3,68	220,99





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

			citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, aspartame, sacarina sódica e acesulfame de potássio e corantes artificiais. Não contem glúten. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Embalagem aproximada de 100 ml. Parâmetro de qualidade: Royal ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 – 2ª Câmara – TCU). Caixa contendo aproximadamente 12g.		
47	2.500	UNID	<b>IOGURTE:</b> Natural Sabores Diversos: embalagem com no mínimo 200 ml, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro ou notificação no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	5,86	14.666,75
48	100	UNID	<b>IOGURTE DIET:</b> com polpa de fruta, adoçado artificialmente, isento de açúcar (zero % de açúcar), com fibras, zero % de gordura, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionadas em pote, garrafa ou frasco de plástico, atóxico e estéril, fechado a vácuo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20(vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem aproximada com 120ml.	5,90	590,00
49	140	CAIXA	<b>LARANJA PERA RIO:</b> sem partes amassadas, amolecidas e estragada, isenta de mofo; em estado de amadurecimento apropriado para o consumo. Tamanho uniforme. CAIXA COM 18 KG.	89,73	12.562,66
50	80	LT	<b>LEITE DESNATADO:</b> UHT, longa vida, com as seguintes características: 0% de gordura. Acondicionado em caixa cartonada e aluminizada (tetra brik aseptico), conteúdo 1 litro. Validade mínima de 03 meses contados a partir do recebimento do produto. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Cemil, camponesa ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 – 2ª Câmara – TCU).	9,93	794,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

51	2.000	PCT	<p><b>LEITE EM PÓ INTEGRAL:</b> pó instantâneo. Ingredientes: leite integral, lecitina (emulsificante), Vitamina A e D. Não contem glúten. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante processo tecnologicamente adequada, fabricado a partir de matéria prima selecionada, isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, livre de fermentação, sem adição de soro de leite. Aspectos: pó uniforme, sem grumos, com branco amarelado; odor e sabor agradável; não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem primária pacote atóxico metalizado com polietileno resistente, hermeticamente lacrado. Embalagem com 400g. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).</p>	26,13	52.266,60
52	6.000	LT	<p><b>LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL:</b> ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Aspectos líquidos, cor, odor e sabor característicos. Sem cor, odor e sabor estranhos. Teor mínimo de gordura de 3g 100ml do produto. Embalagem de polietileno leitoso atóxico, contendo 1 litro. Deverá conter na embalagem a data de fabricação, fornecedor, composição nutricional e validade. Validade mínima de 04 dias. O produto deve atender a normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e outras) e conter selo do SIM ou SIF.</p>	6.966,70	41.800,20
53	200	KG	<p><b>LIMÃO TAITI:</b> de boa qualidade, frutos com maturação adequada ao consumo com polpa firme, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.</p>	8,13	1.626,66
54	500	kg	<p><b>LINGUIÇA CALABRESA:</b> de 1ª qualidade acondicionada de forma apropriada manter as características de qualidade sabor, cheiro e cor próprias do produto. Embalagem plástica atóxica transparente contendo de 0.5 kg a 1 kg. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).</p>	24,35	12.175,00
55	1.000	KG	<p><b>MAÇA GALA:</b> apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.</p>	14,96	14.966,70
56	1.800	KG	<p><b>MACARRÃO 1 KG:</b> Tipo argolinha, com ovos, vitaminado, tipo sêmola, composição básica: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corante natural de cúrcuma. Não contem glúten. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, capacidade de 01 kg. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas d</p>	9,03	16.259,94



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

			saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Amália, Oregon ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 – 2ª Câmara – TCU).		
57	800	PCT	<b>MACARRÃO 500G:</b> tipo espaguete numero 0, vitaminado, composição básica, sêmola de trigo enriquecido com ferro e acido fólico (vitamina B9), farinha de trigo enriquecida com o ferro e acido fólico (vitamina B9) e corante natural de cúrcuma. Contem glúten. Acondicionada em embalagem plástica, capacidade de 500g. validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Yara ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 – 2ª Câmara – TCU).	6,18	4.946,64
58	600	KG	<b>MAMÃO FORMOSA:</b> de 1ª qualidade, sem defeitos sérios, frescos, iniciando a maturação, coloração esverdeada, ter atingido o grau Maximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca, isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	12,93	7.759,98
59	200	UNID	<b>MANTEIGA CREMOSA:</b> vegetal, 0% gorduras trans. Acondicionada em copo de plástico atóxico, capacidade de 500g. validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Delícia ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 – 23ª Câmara – TCU).	27,96	5.593,34
60	500	PCT	<b>MILHO DE CANJICA:</b> branco, com as seguintes características: 1ª qualidade, beneficiado, polido e limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, pacote com 500g. validade mínima de 04 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Pachá ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 – 2ª Câmara – TCU).	8,05	4.025,00
61	300	PCT	<b>MILHO DE PIPOCA:</b> 1ª qualidade, com as seguintes características: beneficiado, polido e limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de 500g. Validade mínima de 04 meses contados a partir do recebimento do produto. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Pachá ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 – 2ª Câmara – TCU).	6,15	1.845,00
62	350	UNID	<b>MILHO VERDE:</b> em conserva, contendo milho, água e sal.	5,58	1.954,15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

			Embalagem: deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa em lata de aproximadamente 200g. Não deverá apresentar ferrugem, amassamento ou abaulamento. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 12 meses e data de fabricação de 30 dias antes da entrega. Demais condições de acordo com as normas e saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).		
63	1.400	UNID	<b>OLEO</b> , comestível, vegetal de soja.: Puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e /ou resoluções da Anvisa/MS	14,06	19.693,38
64	550	DZ	<b>OVO</b> : brancos, íntegros, embalagem em dúzia. Casca limpa, integra, sem manchas, rachaduras, deformações e sujidades. As caixas deverão ter selo de procedência com data de validade e demais especificações conforme as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	10,01	5.509,18
65	9.000	KG	<b>PÃO BATATA</b> : com massa de farinha de trigo especial, fermento água, açúcar entre outros. Peso líquido aproximado de 25g. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa ( esfarelado ao toque dos dedos). O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior, (evidencias de forma sujas). Embalagem: acondicionado em plástico de polietileno fino, atóxico e transparente com 20 unidades no máximo. O pacote devesa estar fechado e rotulado com data de fabricação e prazo de validade. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIM OU SIF e outras).	21,23	191.099,70
66	20	PCT	<b>PÃO DE FORMA INTEGRAL</b> : Em perfeitas condições de consumo, composto de farinha de trigo com no mínimo de 50% de farinha integral, água, sal, e fermento químico. Sendo-lhe isento de açúcar e proibido o emprego de caramelo. Não deve apresentar tamanho irregular, não devesa estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidencias de fôrmas sujas). Embalagem: acondicionada em pacotes de polietileno transparente resistente, contendo 1 unidade de 500g, com aproximadamente 20 fatias. A embalagem devesa conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade e fabricação. O produto devesa apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega.	12,00	240,00
67	1.200	KG	<b>PÃO FRANCÊS</b> : com massa de farinha de trigo especial, fermento e água. Peso líquido de 50 g. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao	18,23	21.879,96



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

			toque dos dedos). O pão não devera estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior, (evidencia de fôrmas sujas). Embalagem: Acondicionado em sacos plásticos de polietileno fino e transparente com 20 unidades no máximo. O pacote devera estar fechado e rotulado com data de fabricação e prazo de validade. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIM ou SIF e outras).		
68	1.500	PCT	<b>PÃO TIPO HOT DOG:</b> produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. A embalagem deve ser plástica atóxica, conter data de fabricação, composição nutricional e validade mínima de 5 dias. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIM ou SIF e outras) Parâmetro de qualidade: Vinna ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara – TCU).	10,23	15.349,95
69	850	KG	<b>PIMENTÃO:</b> tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada com vermelho, sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Acondicionado em saco plástico transparente.	15,05	12,792,50
70	120	CX	<b>PÓ PARA PREPARO DE GELATINA:</b> com seguintes características e sabores: abacaxi, limão, maracujá, morango, cereja e uva composto de: açúcar, gelatina, sal, vitaminas, regulador de acidez citrato de sadio, acidulante acido fumárico, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, aromatizantes e corantes artificiais e outras substancias permitidas, ingredientes são e limpos. Embalagem primária: caixa de papel impermeável fechado. Embalagem secundaria: unidades de 30g. Validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Royal ou equivalente, ou de melhor qualidade, ( conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara – TCU).	2,68	321,99
71	100	PCT	<b>POLVILHO DOCE:</b> com as seguintes características: produto derivado da mandioca, cor branca, não contém glúten. Acondicionada em embalagem de papel com capacidade de 1 kg. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes ( ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Amafil, yoki ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara – TCU).	14,05	1.405,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

72	300	PCT	<b>PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA:</b> em grânulos cor escura. Embalagem plástica, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500g.	7,26	2.180,01
73	700	KG	<b>REPOLHO DE PRIMEIRA QUALIDADE:</b> branco, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	8,00	5.600,00
74	150	PCT	<b>SAL:</b> refinado, iodado, para consumo doméstico: com as seguintes características: sal refinado (cloreto de sódio) iodado, iodato de potássio, anti-umectante ferrocianeto de sódio INS 535. Não contém glúten. Acondicionado em saco plástico de polietileno resistente e vedado com capacidade de 1kg. Validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	2,43	364,99
75	500	UNID	<b>SALSICHA:</b> Tipo de hot-dog, de boa qualidade com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas odor e sabor próprio com adição de água ou gelo no máximo de 10% acondicionado de forma apropriada demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO E outras).	12,56	6.283,35
76	3.200	UNID	<b>SUCO CONCENTRADO:</b> sabores variados (maracujá, acerola, manga, goiaba, abacaxi) pasteurizado, que contenha mínimo 60% de polpa de fruta e água em sua composição. Sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminados ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem devida ser atóxica e conter data de fabricação, marca, informação nutricional e prazo de validade. Rendimento de 2 litros, embalagem pote plástico de 500 ml. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	9,46	30.293,44
77	50	UNID	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL:</b> Fórmula em pó polimérica, nutricionalmente completa, indicada para crianças de 1 a 10 anos, com densidade calórica de 1 kcal/ml, isenta de glúten, colesterol e lactose. Apresentação: lata de 400gr, com sabor. Validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de fabricação. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Nutren ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara – TCU).	99,95	4.997,50
78	1.500	KG	<b>TANGERINA:</b> TIPO Pocan, de 1ª qualidade, com caldo. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar	6,23	9.349,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 01.612.481/0001-59

			intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação.		
79	400	UNID	<b>TEMPERO:</b> sabor alho/sal, sem pimenta, acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente de 1ª qualidade. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, INMETRO e outras). Embalagem de 1 Kg.	8,00	3.200,00
80	1.600	KG	<b>TOMATE:</b> TIPO: comum. Tamanho pequeno a médio, bem formado, firme, lisos, livres de defeito e sujeiras, coloração verde amarelado a vermelho, grau de amadurecimento próprio para consumo. Acondicionado em saco plástico transparente.	14,96	23.946,72
<b>Valor Global;</b>					<b>1.738.252,32</b>

#### 4-DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

4.1-conforme preconiza o Art. 3º, inciso III, da Lei 10.520, d e 17 de julho de 2002, realizou pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado para fins de subsidiar a Administração quanto ao orçamento do objeto a ser licitado, sendo apurado o preço global estimado para a despesa, no valor de **R\$ 1.738.252,32 (um milhão setecentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)**.

#### 5-FORMA DE ENTREGA

##### a)-Diária

\*-As entregas dos produtos perecíveis serão diárias, sendo que as quantidades solicitadas para o dia deverão ser entregues de forma única mediante solicitações do Setor de Compras e da Secretaria Municipal de Educação.

##### b) Semanal

\* As entregas de produtos não perecíveis serão semanais, com entrega com 12 horas após a solicitação, sendo que as quantidades solicitadas para a semana, deverão ser entregues de forma única, na Secretaria Municipal de Educação setor de Merenda Escolar, A licitante fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) de cada item.

#### 6-FORMA DE PAGAMENTO

**6.1** - O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da mercadoria, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal de Pintópolis-MG.

**6.2** – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

**6.3-** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**6.4.** A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

### **7-DO REAJUSTE**

**7.1-** Os preços propostos poderão variar no decorrer do ajuste entre a data do término da validade da proposta e as de efetiva entrega a fim de prevalecer o equilíbrio da equação econômica financeira, devendo a(s) empresa(s) vencedora(s) solicitar(em), através de requerimento formal, o pedido de recomposição de preços demonstrando os valores reais, instruído com cópias de notas fiscais de compra e demais documentos, caso em que a municipalidade irá proceder a revisão se efetivamente comprovada.

**7.2-** O pedido de recomposição de preços não exime a(s) empresa(s) vencedora(s) da responsabilidade contratual de entrega nos prazos estipulados no edital após a assinatura do Contrato sob pena de incorrer(em) no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual

### **8- DO PRAZO**

**8.1-** A Prestação de Serviços deverá ser realizada a partir da assinatura do contrato, por prazo determinado, que se encerrará em **31/12/2023**.

### **9- DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**9.1-** Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações da CONTRATADA:

**9.1.1-** A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

**9.1.2-** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a execução do contrato.

**9.1.3-** Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**I-** Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

**a)** Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca);

**b)** Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;

**c)** Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 02 anos, impressos na embalagem, com mínimo de 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo quando for o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

d) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

e) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do objeto deste contrato, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

## 10- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

**10.1-** Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações do Município:

**10.1.1-** Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula sétima.

**10.1.2-** Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

**10.1.3-** Fiscalizar, através do (a) Secretário da Pasta/Núcleo de Compras, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

**10.1.4-** Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

## 11- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** A despesa para aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**02.016.001.12.306.0022.2047 ficha 269 fonte 500000, 550000, 552000**

**02.016.001.12.365.0024.2048 ficha 275 fonte 500000**

**02.016.001.12.365.0024.2049 ficha 285 fonte 500000, 550000, 552000**

**02.017.001.12.306.0022.2054 ficha 310 fonte 500000, 550000, 552000**

## 13- DAS SANÇÕES

**13.1-** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, da Administração poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**13.2.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo contratado no prazo de três dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**13.3.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas de forma cumulativa, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Pintópolis-MG, 18 de Janeiro de 2023.

**DOMINGOS MARTINS DA ROCHA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**







PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL N 02/2023.  
PROCESSO N° 05/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

(razão social na empresa ) \_\_\_\_\_

CNPJ N.º :CPF \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão n.º 02/2023.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023.  
PROCESSO Nº 05/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial nº 02/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20....

.....  
(Representante Legal)  
RG, CPF.

.....  
(Contador ou Técnico Contábil)  
Carimbo CRC

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 01.612.481/0001-59

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGA MENOR**  
**Processo Licitatório nº 05/2023.**  
**Pregão Presencial nº 02/2023.**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ N.º CPF \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil) \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_. Declara que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal  
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 01.612.481/0001-59

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO**  
**Processo Licitatório nº 05/2023**  
**Pregão Presencial nº 02/2023**

(**Nome da empresa**), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável  
N.º do documento de identidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 01.612.481/0001-59

**ANEXO VII**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**Processo Licitatório nº 05/2023.**  
**Pregão Presencial nº 02/2023.**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa-nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao **MUNICÍPIO DE PINTOPOLIS**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 02/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável  
N.º do documento de identidade

*Atenção: Reconhecer firma.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

**3.1.1- Semanal-** os produtos não perecíveis serão semanais, com entrega em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, sendo que as quantidades solicitadas para a semana, deverão ser entregues de forma única, na Secretaria Municipal de educação ou diretamente na escola

**3.1.2 -** Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

**3.1.3 -** As entregas deverão ser por conta e risco da **CONTRATADA**, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

**CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**4.1-** Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações da CONTRATADA:

**4.1.1-** A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

**4.1.2-** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a execução do contrato.

**4.1.3-** Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**4.2-** Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

- a) Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca);
- b) Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
- c) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 02 anos, impressos na embalagem, com mínimo de 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo quando for o caso.
- d) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- e) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do objeto deste contrato, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**5.1-** Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações do Município:

**5.1.1-** Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula sétima.

**5.1.2-** Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

**5.1.3-** Fiscalizar, através do (a) Secretário da Pasta/Núcleo de Compras, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

**5.1.4-** Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

**6.1-** O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pintópolis-MG, em até 30 (trinta) dias corridos após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**7.1.1** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**7.1.2** – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**7.1.3** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos as multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**CLÁUSULA OITAVA- DO REAJUSTE.**

**8.1-** Os preços propostos poderão variar no decorrer do ajuste entre a data do término da validade da proposta e as de efetiva entrega a fim de prevalecer o equilíbrio da equação econômica financeira, devendo a Contratada solicitar, através de requerimento formal, o pedido de recomposição de preços demonstrando os valores reais, instruído com cópias de notas fiscais de compra e demais documentos, caso em que a municipalidade irá proceder a revisão se efetivamente comprovada.

**8.1.2** – O pedido de recomposição de preços não exime a Contratada da responsabilidade contratual de entrega nos prazos estipulados no neste contrato sob pena de incorrer no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual.

**CLÁUSULA NONA- DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA.**

**9.1** - O presente **CONTRATO**, terá o prazo de duração até 31 de dezembro de 2023, iniciando se na data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

**10.1** - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1** - Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente n.º:

**02.016.001.12.306.0022.2047 ficha 269 fonte 500000, 550000, 552000**

**02.016.001.12.365.0024.2048 ficha 275 fonte 500000**

**02.016.001.12.365.0024.2049 ficha 285 fonte 500000, 550000, 552000**

**02.017.001.12.306.0022.2054 ficha 310 fonte 500000, 550000, 552000**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO.**

**12.1** - O **CONTRATO**, poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

**12.2** -A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SANÇÕES**

**13.1**-A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração Municipal e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 01.612.481/0001-59

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS.**

**14.1-**Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Presencial n.º. **02/2023**, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**15.1-A CONTRATADA**, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

**15.2-A CONTRATADA** no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.

**15.3-O** objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DO FORO**

**16.1-**Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Pintópolis – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS-MG**  
**Ley Lopes dos Santos-Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
R.G: \_\_\_\_\_ R.G: \_\_\_\_\_